



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA DLC

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 27/12

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA AZ
SERVIÇOS LTDA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480, SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA AZ SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 11.833.119/0001-61, sediada à Av. Principal, n.º 13 C, Centro, Raposa/MA, CEP: 65.138-000, neste ato representada pelo **SRA. ZILMA APOLINÁRIO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade N.º 50237420-2 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 11.894/11, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/11 - SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Empresa: AZ SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 11.833.119/0001-61 Inscrição Municipal: 0007133200-4 Inscrição Estadual: 12.330.666-3					
Endereço: Av. Principal n.º 13c, Centro, Raposa- MA CEP 65138-000					
Fone/Fax: (98) 3221-1221 – 32214642 – 87289718 Email: prime_multimidia@hotmail.com					

Lote 02: R\$ 72.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita Adesiva, Gomada/Crepe, para empacotamento geral, tamanho 50mm X 50m, Marca: Aldebras	Und	10.000	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
2	Fita Adesiva, em Pvc, para empacotamento geral, tamanho 50mm X 50m, Marca: Aldebras	Und.	15.000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00

Lote 03: R\$ 24.471,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco auto-adesivo para recado, 51x76mm (medidas aproximadas), com 100 folhas, cor amarelo, embalagem em caixa com 12 blocos. Marca: Jocar	Cx.	625	R\$ 15,00	R\$ 9.375,00
2	Bloco auto-adesivo para recado, 38x50mm (medidas	Cx.	1.000	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00

310111

RECEIVED
OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL

STATE OF NEW YORK

IN SENATE
JANUARY 11, 1911
REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
LAND OFFICE

ALBANY: J. B. LIPPINCOTT & CO., PRINTERS, 1911.

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

RECEIVED
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

ALBANY: J. B. LIPPINCOTT & CO., PRINTERS, 1911.

1911	1910	1909	1908
1911	1910	1909	1908

1911	1910	1909	1908
1911	1910	1909	1908



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	aproximadas), cor amarelo, com 100 folhas, caixa com 12 blocos. Marca: Jocar				
3	Bloco auto-adesivo para recado, 76x102mm (medidas aproximadas), cor amarelo, com 100 folhas, caixa com 12 blocos. Marca: Jocar	Cx.	400	R\$ 20,84	R\$ 8.336,00

Lote 05: R\$ 71.058,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade de cargas 1, material ponta latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, com corpo sextavado e orifício lateral, caixa com 50 unidades. Marca: Compactor	Cx.	2.000	R\$ 15,65	R\$ 31.300,00
2	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade de cargas 1, material ponta latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, com corpo sextavado e orifício lateral, caixa com 50 unidades. Marca: Compactor	Cx.	2.000	R\$ 15,65	R\$ 31.300,00
3	Lápis Nº 02, corpo em resina termoplástica, envernizado e apontado, dureza da carga HB, material carga grafite, resistente e que não quebre com facilidade. caixa com 144 unidades. Marca: Leonora	Cx.	120	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
4	Tinta para carimbo azul, 40ml, pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água. Possui composição química especial. Marca: Radex	Und.	400	R\$1,47	R\$ 588,00
5	Tinta para carimbo preta, 40ml, pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água. Possui composição química especial Marca: Radex	Und.	1.200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
6	Almofada para carimbo, nº 4, cor azul. Marca: Carbrink	Und.	1.200	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Lote 06: R\$ 71.910,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 2. Caixa com 100 unidades. Marca: Bacchi	Cx.	13.000	R\$ 0,94	R\$ 12.220,00
2	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 6. Caixa com 50 unidades. Marca: Bacchi	Cx.	7.000	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
3	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 8. Caixa com 25 unidades. Marca: Bacchi	Cx.	7.000	R\$ 1,02	R\$ 7.140,00
4	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, cabeça redonda Nº 08. Caixa com 72 unidades. Marca: Bacchi	Cx.	6.000	R\$ 2,46	R\$ 14.760,00
5	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda Nº 12. Caixa com 72 unidades. Marca: Bacchi	Cx.	6.000	R\$ 2,46	R\$ 14.760,00
6	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda Nº 14. Caixa com 72 unidades. Marca: Bacchi	Cx.	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00

Lote 09: R\$ 36.360,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfurador papel, material metal, tipo grande, 11,5 cm de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 30 folhas e de gramatura 75 g/ Marca: Jocar	Und.	1.000	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00
2	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração	Und.	3.000	R\$ 8,53	R\$ 25.590,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	mínima de 20 folhas e de gramatura 75 g/ m². Funcionamento manual Marca: Jocar				
--	---	--	--	--	--

Lote 14: R\$ 3.555,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registrador AZ luxo, lombo estreito, ofício, com visor. Medidas: 35cm X 28cm X 05cm. Caixa c/ 20 unidades. Marca: Chies	UND	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
2	Registrador AZ Lombo Largo Ofício, com visor. Medidas: 35cm X 28cm X 08cm. Caixa com 20 unidades. Marca: Chies	UND	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00

Lote 15: R\$ 189.229,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 20mm Transparente, Caixa Com 60 Unidades. Marca: Teckline	Cx.	200	R\$ 84,60	R\$ 16.920,00
2	Pasta Catalogação Ofício Com 100 Envelopes 0,06 C/ 4 Colchetes 245x335mm Preta Marca: Dac	Und.	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
3	Pasta Com Canaleta De Plástico Transparente Tam. Ofício "Melhor Capa" Marca: Dac	Und.	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
4	Pasta De Plástico Transparente Com Ferragem Ofício Duplex, Caixa Com 600 Unidades. Marca: Alaplast	Cx.	50	R\$ 922,20	R\$ 46.110,00
5	Pasta plástica, Tamanho Ofício, Sanfonada, com 31 divisórias, dimensões 26 x 39 cm. Marca: Dac	Und.	600	R\$ 15,88	R\$ 9.528,00
6	Pasta Em "L" Tamanho A4 Transparente Marca: Dac	Und.	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
7	Caixa De Arquivo Morto Em Polionda Ofício Tamanho 360x250x130mm, Cores Variadas, Caixa Com 50 Unidades Marca: Alaplast	Cx.	1.000	R\$ 114,50	R\$ 114.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Lote 16: R\$ 24.515,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cd-R gravável 700mb, 80minutos, gravação em 48x. Acondicionado individualmente em embalagem acrílica translúcida, com espessura aproximada de 5,2mm, para armazenar ou distribuir mídia. Marca: Multilaser	Und.	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
2	Dvd-R, gravável, 4,7 gb, 120 minutos, gravação em 8x. Acondicionado individualmente em embalagem acrílica translúcida, com espessura aproximada de 5,2mm, para armazenar ou distribuir mídia. Marca: Multilaser	Und.	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
3	Pen Drive 4GB, USB 2.0. Marca: Kingston	Und.	300	R\$ 33,24	R\$ 9.972,00
4	Teclado Padrão ABNT2 (Português Brasil), USB, 103 teclas (mínimo), Slim, Preto Marca: Multilaser	Und.	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
5	Mouse Ótico com fio, Conector USB, 03 botões (1 botão Scroll), 700 DPI, Preto. Marca: Multilaser	Und.	100	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00

Lote 18: R\$ 11.127,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadro branco, não magnético, 120x090cm, moldura em alumínio Marca: Souza	Und.	52	R\$ 102,36	R\$ 5.322,72
2	Quadro branco não magnético, medindo 200x120cm, moldura em alumínio. Marca: Souza	Und.	28	R\$ 207,33	R\$ 5.805,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais de expediente, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2. Os materiais de expediente serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, **no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os materiais de expediente serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Materiais de expediente indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, **no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;**

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4. Os materiais de expediente serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5. Os materiais de expediente serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.5.1. Caso os materiais de expediente não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA nos valores de **R\$ 493.148,80 e R\$ 11.127,96**, de acordo com as Notas de Empenho n.ºs **2012NE01049 e 2012NE01048**;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, **Agência 6578-1, Conta Corrente 1350-1, Banco Bradesco**;

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;									
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;									
VP = Valor da parcela em atraso;									
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:									
I	=	TX		I	=	6/100		I	=
		365				365			0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).									

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

[illegible]

Ukrainian respondents also had significantly more experience with the use of the Internet for business purposes than did respondents from the other countries.

1. *Prüfungsausschuss* (Prüfungsausschuss) ist ein Ausschuss, der die Aufgaben der Prüfungsausschüsse der Bundesländer wahrnimmt.

On 10/10/2014, the following information was received from the FBI:

On 10/10/2014, the following information was received from the FBI:

ALL RIGHTS RESERVED. NO REPRODUCTION OR TRANSMISSION OF THIS DOCUMENT IS PERMITTED WITHOUT THE WRITTEN PERMISSION OF THE U.S. GOVERNMENT.

[illegible]

44. Abhängigkeit (eigentlich Abhängigkeit) ist ein Begriff, der in der Mathematik, insbesondere in der Algebra, verwendet wird. Er beschreibt die Beziehung zwischen verschiedenen Variablen oder Elementen eines Systems. In der Algebra bezieht sich die Abhängigkeit auf die Möglichkeit, eine Variable als Funktion der anderen Variablen darzustellen. In der Geometrie bezieht sich die Abhängigkeit auf die Möglichkeit, eine geometrische Figur als Funktion der anderen geometrischen Figuren darzustellen.

Downloaded from <http://ajphaphapublications.org/> on 12/01/2016



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possua(m) sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Chefia da Divisão de Administração de Materiais do Tribunal de Justiça**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 504.276,76**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Notas de Empenhos n.ºs **2012NE01049** e **2012NE01048**.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101 - TRIBUNAL DE JUSTICA
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30034 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE DE RECURSOS	0101000000 - RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE GESTORA	040101 - TRIBUNAL DE JUSTICA
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52018 - MOBILIARIOS E UTENSILIOS EM GERAL
FONTE DE RECURSOS	0101000000 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

São Luís, 18 de abril de 2012.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

Zilma Apolinario dos Santos
SRA. ZILMA APOLINÁRIO DOS SANTOS
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Antônio J. B.*

RG Nº: 010.235.153-8

NOME: *Leanne Suely B. Amaral*

RG Nº: 388.449-SSP/MA

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. AIR FORCE
OFFICE OF THE SECRETARY

100-4511-10000 21 2 600

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. AIR FORCE
OFFICE OF THE SECRETARY

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. AIR FORCE
OFFICE OF THE SECRETARY

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. AIR FORCE
OFFICE OF THE SECRETARY

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. AIR FORCE
OFFICE OF THE SECRETARY

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. AIR FORCE
OFFICE OF THE SECRETARY

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. AIR FORCE
OFFICE OF THE SECRETARY